

CONTRATO FMAS Nº 0008/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS E A EMPRESA SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AOS MUNICÍPIES COM VULNERABILIDADE SOCIAL. (Processo Licitatório nº 0008/2021 – FMAS Credenciamento Universal nº 0001/2021 – FMAS)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua da Liberdade, Nº 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvás – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.776.999/0001-81, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portador do RG nº 1.828.721 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 753.033.459-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G&D SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.549.593/0001-40, com sede na Avenida Coronel Rupp, nº 3.052, Bairro Centro, neste município de Catanduvás – SC, CEP 89670-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. Clodoaldo Antônio Secco, portador do RG nº 2.972.149 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.170.109-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 0008/2021 - FMAS**, na modalidade **de Credenciamento Universal nº 0001/2021 - FMAS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para melhoria e habitabilidade de residências de famílias em vulnerabilidade no Município de Catanduvás – SC**, conforme anexo “B” do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. O início do fornecimento será imediato após assinado este contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, enviado pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente previsto na Tabela de Valores para Credenciamento, anexo "B".

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
12	Aço CA 50 – 1/4	Und	43,88
13	Aço CA 50 – 1/2	Und	147,18
14	Aço CA 50 – 3/8	Und	97,33
15	Aço CA 50 – 5/16	Und	60,92
17	Aço CA – 50 5,0mm (barra com 12 m)	Und	27,38
16	Aço CA – 50 4,2mm (barra com 12 m)	Und	37,33

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
18	Areia fina	M³	177,50
19	Areia média	M³	177,50
28	Cal Hidratada	Sc	13,15
29	Cal para pintura	Und	14,40

Lote 03

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
64	Tijolo 6 furos 09x14x24	Und	1,11
65	Tijolo maciço (05x09x20)	Und	1,07
103	Pedra britada I	M³	88,75
84	Pedrisco	M³	88,75

Lote 04

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
43	Prego telheiro	Kg	24,67
46	Prego 13x15	Kg	27,58
47	Prego 16x24	Kg	22,32
48	Prego 17x27	Kg	20,08
49	Prego 18x30	Kg	20,60
50	Prego 19x39	Kg	20,70
51	Prego 23x60	Kg	23,53
52	Prego 25x72	Kg	26,70
53	Prego de aço 17x27	Kg	31,77
42	Parafuso parabold 5/16	Und	2,35
86	Parafuso madeira 3,5x30 Philips	Und	0,10

Lote 05

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
20	Argamassa AC I/20kg	Sc	10,07
21	Argamassa AC II pacote 20kg	Sc	20,32
23	Azulejo 35x45	M²	25,50
54	Rejunte	Kg	4,85
55	Revestimento cerâmico para pisos PEI 4 tamanho 40x40, nas cores e estampas que representam tons e desenhos relacionados a madeira.	M²	25,50

Lote 06

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
22	Assento sanitário simples	Und	70,30
26	Caixa de descarga alta (branca)	Und	41,37
27	Caixa sifonada 100x50	Und	12,23
56	Sifão sanfonado 1,5 metros	Und	9,55
68	Vaso sanitário simples	Und	170,60

Lote 07

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
92	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 18 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	448,50
93	Tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	108,95
94	Tinta acrílica profissional 18 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	315,00
95	Tinta acrílica profissional 3,6 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	88,60
96	Tinta esmalte a base d'água, alto brilho 3,6 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	124,50
97	Tinta esmalte a base de solvente, alto brilho, 3,6 litros – cor a ser definida na contratação.	Und	107,00
99	Tinta a óleo 18 lt – cores diversas	Und	289,00
98	Massa acrílica – 25kg.	Und	79,89
100	Massa corrida – 25kg.	Und	57,23
101	Solvente 5 L.	Und	53,13
102	Solvente 900ml.	Und	12,63

Lote 8

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
33	Cilindro de fechadura.	Und	21,10
36	Dobradiça de ferro natural 2 1/2.	Und	1,62
37	Fechadura externa com cilindro.	Und	46,97
38	Fechadura p/ porta de ferro (cilindro)	Und	57,17
39	Fechadura p/ porta externa (cilindro)	Und	53,22

Lote 9

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
24	Caixa de água de poliuretano 310 lt.	Und	224,00
25	Caixa de água de poliuretano 500 lt.	Und	268,97

Lote 10

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
35	Caixa de gordura em concreto, 25 litros.	Und	129,50
44	Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,70x2,10.	Und	362,50
45	Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,80x2,10.	Und	362,50

Lote 12

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
30	Cantoneira de PVC.	M	6,43
40	Forro de PVC 10mm.	M²	32,23

Lote 13

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
75	Cabo flexível 1,5mm.	Mt	1,99
76	Cabo flexível 2,5mm.	Mt	3,04
77	Cabo flexível 4,0mm.	Mt	4,50
85	Cabo flexível 6,0mm.	Mt	5,65
78	Cabo paralelo 2x1,0mm.	Mt	2,81
79	Cabo paralelo 2x1,5mm.	Mt	3,48
80	Cabo paralelo 2x2,5mm.	Mt	5,85
82	Conector RJ45.	Und	0,64
83	Bocal de porcelana E27 fixo.	Und	5,40
87	Tomada de embutir 10A.	Und	9,60
88	Tomada embutir dupla 10A.	Und	13,38
89	Tomada + interruptor simples embutir.	Und	13,57
90	Tomada embutir 20A.	Und	9,83
91	Tomada de embutir dupla 20A.	Und	15,50
81	Lâmpada tubular 18W LED	Und	18,50

Lote 14

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
31	Cumeeira 0,55x4mm.	Par	35,40
32	Cumeeira 1,10x6mm.	Und	57,24
41	Parafuso telheiro.	Und	1,22
57	Telha fibrocimento 183x110x6mm.	Und	58,78
58	Telha fibrocimento 153x110x5mm.	Und	41,80
59	Telha fibrocimento ondulada 153x55x4mm.	Und	14,29
60	Telha fibrocimento ondulada 183x55x4mm.	Und	17,12
61	Telha fibrocimento ondulada 244x110x5mm.	Und	63,54
62	Telha fibrocimento ondulada 244x110x6mm.	Und	78,80
63	Telha fibrocimento ondulada 244x55x4mm.	Und	21,90
69	Telha fibrocimento 213x110x5mm.	Und	56,37
70	Telha fibrocimento 213x55x4mm.	Und	19,29

Lote 15

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
67	Tubo de esgoto PVC 100mm.	Bar	87,43
71	Tubo de esgoto PVC 40mm	Und	38,80
72	Tubo de esgoto PVC 50mm.	Und	63,37
73	Tubo de esgoto PVC 75mm.	Und	89,23
74	Tubo soldável de 20mm	Und	22,47
66	Torneira de metal para laatório	Und	69,85

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2021 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
09.001.16.482.0014.2028.3.3.90	100	74/2021	Melhoramento das Unidades Habitacionais

4.3 Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos beneficiados, devidamente anexados às solicitações de fornecimento enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3.1. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.5. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado, Fiscal de Contrato Sra. Rosane de Oliveira.
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- d) Os credenciados não poderão cobrar adicional pela entrega dos materiais ao beneficiário ou ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 25 de outubro de 2021.

JANETE COUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação
CONTRATANTE

CLODOALDO ANTÔNIO SECCO
Secco Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: